



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**RUA SOLON DE LUCENA, Nº 10, CENTRO**  
**CNPJ – 08.767.154/0001-15**

Lei Municipal nº 1006 de 23 de janeiro de 2017

Altera a redação do inciso II, art. 3º da Lei 815/2008, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Saúde de Brejo do Cruz e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 3º da Lei nº 815/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - São atribuições do Prefeito Municipal:

- I – Nomear o coordenador do Fundo Municipal de Saúde;
- II – Delegar a função de assinar cheques ao secretário municipal de saúde juntamente com o prefeito municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo do Cruz-PB, 23 de janeiro de 2017.

  
Francisco Dutra Sobrinho  
Prefeito Municipal